



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
PLANURA - MG
APROVADO
22 / 11 / 2021
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO QUADRO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 17/2021, que “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no município de Planura-MG, para o exercício de 2022 e contém outras providências”.

Modifica os valores das subvenções sociais, mediante remanejamento entre as entidades descritas abaixo:

Propõe-se a **redução do valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais) da subvenção da entidade **Associação dos Moradores Br. VI. Paiva e Jardim Esplanada Planura MG**, que faz parte do Poder Executivo, Órgão 2, Unidade 4 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Função 4 – Administração, **acrescendo o valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais) para a entidade Conselho de Segurança Pública CONSEP, do Poder Executivo, Órgão 2, Unidade 4 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Função 6 – Segurança Pública.

Redação Original:

ANEXO I SUBVENÇÕES SOCIAIS

Seq.	ENTIDADES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	VALOR R\$
15	Associação dos Moradores Br. VI. Paiva e Jardim Esplanada Planura MG	02.04.04.122.0021.2.900.3.3.50.43.00	100-000	3.500,00
19	Conselho de Segurança Pública CONSEP	02.04.06.181.0602.2.083.3.3.50.43.00	100-000	350.000,00

Redação Proposta

ANEXO I SUBVENÇÕES SOCIAIS

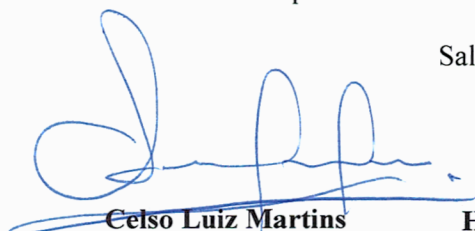
Seq.	ENTIDADES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	VALOR R\$
15	Associação dos Moradores Br. VI. Paiva e Jardim Esplanada Planura MG	02.04.04.122.0021.2.900.3.3.50.43.00	100-000	500,00
19	Conselho de Segurança Pública CONSEP	02.04.06.181.0602.2.083.3.3.50.43.00	100-000	353.000,00

Justificativa:

Compete ao Poder Legislativo Municipal apreciar a legalidade, legitimidade e conveniência quanto à concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições de que trata o mencionado Projeto de Lei, mediante controle externo, observando, sobretudo, a distribuição desses valores financeiros.

Entendemos que a redação original deixa de beneficiar entidades que efetivamente vem recebendo e cumprindo regularmente com suas obrigações. Assim, o remanejamento proposto na referida Emenda vai dar maior suporte a essas entidades, permitindo a ampliação de suas atividades em prol da comunidade.

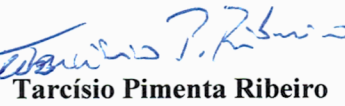
Sala de Sessões Paulo Brinck; 18 de novembro de 2021.


Celso Luiz Martins


Herbert Silva Alves

Vereadores:


João Martins Ferreira


Tarcísio Pimenta Ribeiro